

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gás de cozinha para utilização nas cantinas e refeitórios dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Assistência Social

Departamento de Saúde

Departamento de Educação

Departamento de Obras

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

INTRODUÇÃO

Constitui objeto de análise de Estudo Técnico Preliminar, eventual Registro de Preço para

eventual e futura aquisição de gás de cozinha para utilização nas cantinas e refeitórios dos

departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme especificações

constantes no Termo de Referência.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar

que caracterize o interesse público envolvido. (inciso I do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso I do art. 7º

do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023)

Justifica o presente Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gás de cozinha

para utilização nas cantinas e refeitórios dos departamentos da Prefeitura Municipal de

Olímpio Noronha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tendo em

vista o fim da vigência da ATA nº 36/2023 com a empresa REINALDO APARECIDO

PRUDENCIANO, CNPJ 21.298.761/0001-41, o que descontinuaria o fornecimento de

recarga de gás de cozinha para todos os departamentos, em especial a Departamento de

Educação, prejudicando assim a manutenção das atividades diárias e essenciais

desempenhadas.

Ademais a utilização de gás de cozinha destina-se ao preparo do café (manha e tarde),

utilizado diariamente para o consumo de todos os visitantes e servidores alocados em

todos os departamentos que compõe essa administração.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação (inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso II do art.

7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A futura contratação deverá observar:

a) Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e

demais regulamentações municipais sobre a matéria;

b) Deverá ser a adotada a modalidade de licitação Pregão Presencial;

c) Aplicam-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, e demais

regramentos legais aplicáveis.

d) Deverá ser usado como critério de julgamento o **menor preco**;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- e) A futura contrata deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- f) Ficará impedida de participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Olímpio Noronha/MG;
- g) A futura contratada deverá prever todo o serviço logísticos necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.
- h) A futura contrata deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo CORPO DE BOMBEIROS do Estado de Minas Gerais;
- i) A futura contrata deverá apresentar Alvará de Sanitário emitido por órgão de fiscalização estadual ou municipal, conforme o caso;
- j) A futura contrata deverá apresentar todas as Documentações referentes a:
  - Habilitação Jurídica
  - Fiscais

## 3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso V do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Item	Descritivo	Quant.	Unid.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BOTIJÃO DE 13 KG <b>Especificação:</b> Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve levar em conta o peso do botijão vazio (isso deve constar na alça dele) - em média são 15 kg (pode haver variação), mais o peso líquido do GLP, que é de 13 kg. Neste caso, o peso da balança é de 28 kg.	40	UN
	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BILHA DE 45 KG <b>Especificação:</b> Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 45 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve levar em conta o peso do botijão vazio (isso deve constar na alça dele) - em média são 47 kg (pode	34	UN



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

haver variação), mais o peso líquido do GLP, que é de 45 kg.	
Neste caso, o peso da balança é de 92 kg	

#### 4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso III do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Utilizou-se os parâmetros previstos nos Incisos do Art. 5º estabelecido no Decreto Municipal nº 112 de 28 de dezembro de 2023, tendo obtido o seguinte valor R\$ 18.640,66 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

#### 5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Os valores estimados encontram-se pormenorizados apresentados abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BILHA DE 45 KG Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 45 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve levar em conta o peso do botijão vazio (isso deve constar na alça dele) - em média são 47 kg (pode haver variação), mais o peso líquido do	Unidade	34	R\$ 399,89	R\$ 13.596,26



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

0002	GLP, que é de 45 kg. Neste caso, o peso da balança é de 92 kg  GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BOTIJÃO DE 13 KG Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve levar em conta o peso do botijão vazio (isso deve constar na alça dele) - em média são 15 kg (pode haver variação), mais o peso líquido do GLP, que é de 13 kg. Neste caso, o peso da balanca é de 28 kg.	Unidade	40	R\$ 126,11	R\$ 5.044,40
	GLP, que é de 13 kg. Neste caso, o peso da balança é de 28 kg.				
Valor to	otal estimado				R\$ 18.640,66

#### 6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Aquisição de material de consumo, a saber, **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – BILHAS DE 13 KG E 45 KG**, para atendimento das necessidades dos departamentos que compõe essa Administração para o período 2024/2025.

Os mesmos estão descritos na tabela constante do item 3 e 5 deste ETP, com seus detalhes e devem ser disponibilizados como manda a legislação vigente, cumprindo as normas nacionais da vigilância sanitária e demais conforme sua exigência dentro da categoria em que se enquadra.

## 7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Vejamos o que o diz o inciso V, do parágrafo 40 da Lei Federal 14.133/21:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (grifo nosso)

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Podemos observar que o legislador impõe condições para realização do parcelamento, sendo a mesma <u>viabilidade técnica e vantagem econômica</u>. Logo, como a futura contratação trata-se de compra de mercadorias diversas **o parcelamento** em itens trará para o erário público o que se espera da escolha, economicidade e vantajosidade, ou seja, aumentará a competitividade.

A aquisição será conforme demanda do departamento requisitante.

#### 8- RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso X do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Com a adoção da solução de contratação adotada, e o fornecimento de material a ser adquirido, sendo o mesmo entregue por empresa especializada, espera-se atender com eficiência a demanda dos diversos departamento que possam a vir a requerer a aquisição, no que tange:

**Eficácia:** atendimento a todas as demandas referentes ao fornecimento de bem/material;

**Eficiência:** execução dos serviços com competência, qualidade, nenhum ou com mínimo de erros.

#### 9- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

THE REAL PROPERTY OF THE PROPE

CNPJ: 18.188.276/0001-00

**Fundamentação:** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso x do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra necessidade de tomada de providencias de adequação para a solução a ser contratada.

#### 10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

#### 11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra impactos ambientais eminentes, decorrentes da solução a ser contratada.

# 12- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IX do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, que foi aprovado nos termos do Decreto nº 094, de 01 de dezembro de 2023.

3.3.90.30.00.1.02.01.08.244.9017.4.0007 - Ficha:133 Fonte: 1660

3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.9002.2.0010 - Ficha:136 Fonte: 1500

3.3.90.30.00.1.04.01.10.301.9016.2.0014 - Ficha:142 Fonte: 1500/1002

3.3.90.30.00.1.05.01.12.122.9005.2.0060 - Ficha:151 Fonte: 1500/1001



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.3.90.30.00.1.05.01.12.361.9005.2.0023 - Ficha: **373** Fonte: **1550** 

3.3.90.30.00.1.05.01.12.365.9007.2.0025 - **Ficha:374 Fonte: 1550** 

3.3.90.30.00.1.06.01.15.452.9002.2.0029 - Ficha:170 Fonte: 1500

#### 13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, tendo em vista a necessidade da Prefeitura de Olímpio Noronha/ MG, e o cumprimento de todos os requisitos previsto na legislação vigente aplicável a matéria.

Olímpio Noronha, 16 de abril de 2024.

	A 0 1: m m :
_	Ana Carolina Tomaz Tucci
De	partamento de Administração e Finanças
	Welington Rocha de Oliveira
	Departamento de Saúde
	Renata Nicácio de Oliveira
	Departamento de Educação
	Cleiton Eduardo de Almeida Penha
	Departamento de Obras
	Pollyanna Martins Mendes
	Departamento De Assistência Social
	Paloma Lopez Silva

Paloma Lopez Silva Departamento Esporte, Cultura Laser e Turismo